

BOLETIM DE ANÁLISE

Amostra Nº: 2019 / 23109	Versão: 1.0	Data de Colheita: 27 agosto 2019
Requisitante: Município de Mirandela		Hora de Colheita: 12:42
Endereço: Largo do Município - 5370-288 Mirandela		Data de Recepção: 27 agosto 2019
Tipo Amostra: Águas de piscinas (exceto salinas)		Data de início Análise: 27 agosto 2019
Sistema: Piscinas Exteriores da Maravilha		Data de fim Análise: 29 agosto 2019
Ponto de Amostragem: Tanque grande		Data de Emissão: 06 setembro 2019
Responsável pela Colheita: LRTM		Controlo: PI

Boletim Definitivo

Parâmetro	Métodos Analíticos	Unidades	Limite Lei	VMR	Resultados
Pesquisa e quantificação de Coliformes totais	PAB02 (versão 9)	UFC/100 mL	10	0	0
Pesquisa e quantificação de Enterococos	ISO 7899-2:2000	UFC/100 mL	0	---	0
Pesquisa e quantificação de Estafilococos totais	NP 4343: 1998	UFC/100 mL	(1)	<20	0
Pesquisa e quantificação de Escherichia coli	PAB02 (versão 9)	UFC/100 mL	0	---	0
Pesquisa e quantificação de Pseudomonas aeruginosa	ISO 16266 : 2006	UFC/100 mL	0	-	0
Pesquisa e quantificação de Estafilococos produtores de coagulase	NP 4343: 1998	UFC/100 mL	0	---	0
Quantificação de número de colónias a 36°C	ISO 6222:1999	UFC/ mL	(1)	<100	Não detectado

Notas:

A amostragem efectuada não se encontra incluída no âmbito da acreditação.

O ensaio assinalado com * não está incluído no âmbito da acreditação.

O ensaio assinalado com # foi contratado em laboratório com ensaio não acreditado e não está incluído no âmbito da acreditação.

O ensaio assinalado com ## foi contratado em laboratório com ensaio acreditado e não está incluído no âmbito da acreditação.

Este documento não pode ser reproduzido, excepto integralmente, sem autorização por escrito do LRTM.

Os resultados indicados referem-se às amostras acima descritas conforme rececionada. Qualquer extrapolação é da exclusiva responsabilidade do requerente.

Este boletim foi certificado digitalmente.

BOLETIM DE ANÁLISE

Amostra Nº: 2019 / 23109	Versão: 1.0	Data de Colheita: 27 agosto 2019
Requisitante: Município de Mirandela		Hora de Colheita: 12:42
Endereço: Largo do Município - 5370-288 Mirandela		Data de Recepção: 27 agosto 2019
Tipo Amostra: Águas de piscinas (exceto salinas)		Data de início Análise: 27 agosto 2019
Sistema: Piscinas Exteriores da Maravilha		Data de fim Análise: 29 agosto 2019
Ponto de Amostragem: Tanque grande		Data de Emissão: 06 setembro 2019
Responsável pela Colheita: LRTM		Controlo: PI

Boletim Definitivo

Declaração de conformidade:

RESULTADOS DE ACORDO COM O Decreto-REGULAMENTAR n.º 5/97 DE 31 DE MARÇO

Mirandela, 06 de setembro de 2019

Director Laboratório
(Dr.ª Toniette Cruz)Assinado de
forma digital**Notas:**

(1) Poder-se-á ultrapassar o valor recomendado (VMR: <100/1mL, às 24 horas de incubação) uma vez por época de abertura ao público. O termo Quantificação de número de colónias a 36°C é correspondente à terminologia utilizada no Regulamento 5/97 - Microrganismos viáveis em meio gelosado, em anaerobiose, a 37°C.

Limite Lei=Valor Limite, VMR=Valor Recomendados de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 5/97 de 31 de Março.

VMR: Valor Máximo Recomendado.

l.q. - limite de quantificação; l.d. - limite de detecção.

"PAFQnn", "PABnn" e "ITnn" indica método interno do laboratório; LAE - L'Analyse de l'eau - Jean RODIER 10ª Edição; EPA - Environmental Protection Agency.

NP: Norma Portuguesa; ISO: International Standard Organization; NF: Norma Francesa; EN: Norma Europeia, DIN: Norma Alemã.

A amostragem efectuada não se encontra incluída no âmbito da acreditação.

O ensaio assinalado com * não está incluído no âmbito da acreditação.

O ensaio assinalado com # foi contratado em laboratório com ensaio não acreditado e não está incluído no âmbito da acreditação.

O ensaio assinalado com ## foi contratado em laboratório com ensaio acreditado e não está incluído no âmbito da acreditação.

Este documento não pode ser reproduzido, excepto integralmente, sem autorização por escrito do LRTM.

Os resultados indicados referem-se às amostras acima descritas conforme rececionada. Qualquer extrapolação é da exclusiva responsabilidade do requerente.

Este boletim foi certificado digitalmente.

Página: 2 / 2